OF. 2.ªPJ/SAÚDE Nº 922/2019.
Ref. Procedimento Administrativo n.º 71/2018.
(Favor mencionar esta numeração na resposta).

Duque de Caxias, 10 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.º Diretor,

Tem curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo n. 71/2018, instaurado em 11/09/2018, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de saúde no Município de Duque de Caxias, com foco específico no funcionamento e na gestão do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.

Com a finalidade de instruir o procedimento investigatório em questão, requisito a V.Sa., com fundamento no art. 35, inciso XI, da Lei Complementar n. 106, de 03 de janeiro de 2003, e, em especial, no poder de acesso incondicional a bancos de dados relativos a serviços públicos, conforme art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, a apresentação, em mãos, aos integrantes do Laboratório de Inovação e do grupo de Apoio aos Promotores de Justiça deste Ministério Público:

a. de *backup* integral, atualizado até a data de sua realização, de todos os bancos de dados utilizados nos sistemas de gestão e prestação de serviços de qualquer natureza (inclusive internos, como financeiros e contábeis) do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes;

b. a identificação e o detalhamento, por escrito, de todos os sistemas utilizados para a gestão e prestação de serviços de qualquer natureza neste nosocômio, relacionados com os processos que atendem, incluindo:

   i. identificação e contato do desenvolvedor;

   ii. cópia do contrato e seus aditivos;

c. a relação das bases de dados utilizadas por cada sistema descrito no item b, incluindo as seguintes informações:

   i. o servidor de banco de dados;

R. General Dionísio, 764, Quadra 115, 6.º Andar, Sls 605/606
Bairro 25 de Agosto –Duque de Caxias, RJ - Brasil
CEP 25.075-095 - Telefone: (21) 3673-8633 / 3673-8878
E-mail: 2pjtcsaude.dcaxias@mprj.mp.br

ii. o *schema* do banco de dados, com todas as chaves primárias e secundárias.

iii. o dicionário de dados, com o detalhamento de todas as tabelas e variáveis, de modo a permitir o entendimento de seu significado;

Faculto V.Sa. a indicar melhor dia e horário para o recebimento dos documentos e dados mencionados neste ofício de requisição, definindo a data limite como 16/12/2019. A partir desta data, os representantes dos órgãos indicados poderão comparecer a qualquer momento ao Hospital Estadual Adão Pereira Nunes para o cumprimento da requisição, ocasião em que a falta de atendimento – integral ou parcial – poderá dar ensejo à responsabilização pelo crime previsto no art. 10 da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985.

Em havendo qualquer dúvida quanto ao cumprimento desta requisição, indico o contato direto com o Laboratório de Inovação, pelo e-mail inova@mprj.mp.br.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Carla Carrubba
Promotora de Justiça – Matrícula n.º 2833

AO ILMO. SR.º DIRETOR DO HSOPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.

2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE TUTELA COLETIVA DA
SAÚDE DA REGIÃO
METROPOLITANA I

R. General Dionísio, 764, Quadra 115, 6.º Andar, Sls 605/606
Bairro 25 de Agosto –Duque de Caxias, RJ - Brasil
CEP 25.075-095 - Telefone: (21) 3673-8633 / 3673-8878
E-mail: 2pjtcsaude.dcaxias@mprj.mp.br